PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 · Ano IX · Edição nº 1309

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – OBJETO: Registro de Preços para futura recomposição e recapeamento asfáltico, com fornecimento de máquinas e mão de obra – devido a interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária para manutenção da rede ocorrida no dia 27/02/2025, ficam os licitantes participantes e demais interessados, intimados dos novos prazos nos seguintes termos: **a) para apresentação de razões de recurso, de 06 a 10/03; b) contrarrazões de 11 a 13/03**. Município de Miguelópolis, 28 de fevereiro de 2025.

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone (16) 3835-6658
e-mail – saude@miguelopolis.sp.gov.br/centrosaude@miguelopolis.sp.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Avenida Rodolfo Jorge nº 555 Fone: (16) 3835 – 6652
CEP: 14530-000 Miguelópolis - SP
e-mail – vigsanitaria@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

DA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
PARA: RESTAURANTES DA PRAIA MUNICIPAL
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE BANHEIRO

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal vem notificar o proprietário a proceder a limpeza dos Banheiros, conforme contrato com paço municipal, visto protocolo de **DENUNCIA ANÔNIMA** do paço municipal. De acordo com a Lei n°3.757 de 26/03/2018, Art. 1° e Art.2°, o proprietário não pode colocar em risco a saúde pública.

O proprietário terá o prazo de 24 HORAS a contar da data de recebimento desta para efetuar a limpeza, conforme o Art. 7 da Lei n°3.757 de 26/03/2018.

O não cumprimento da determinação caracteriza infração sanitária passível de penalidades prevista em **Lei n° 4.367 de 08/06/2021, Art. 2° inciso 4°-II- multa de no mínimo 1 salário mínimo e no máximo 50 salários mínimo, vigentes a época da infração. Lembrando que, tal multa poderá ser incidida no carnê de IPTU do próximo ano vigente.**

O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, SERÁ LACRADO POR INFRIGIR A SAÚDE PÚBLICA.

Termo de Notificação: Publicado em Diário Oficial do Município de Miguelópolis.

Atenciosamente.

Miguelópolis, 28 de fevereiro 2025.

DR. JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA SELANI
FARMACÊUTICO
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1